



EDITAL Nº 85/2023

CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM COMERCIALIZAR ALIMENTOS, BEBIDAS E ARTESANATO - 3ª VIRADA CULTURAL

O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 88.254.875/0001-60, com sede à com sede na Rua Guia Lopes, nº 4.201, Bairro Canudos, Novo Hamburgo/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará inscrições e seleção de empreendedores para comércio de gêneros alimentícios, bebidas e artesanato **NA 3ª VIRADA CULTURAL**, previsto para os dias **4 e 5 de novembro de 2023**.

OBJETO DO EDITAL

1. O objeto deste Edital é o Credenciamento de Pessoas Físicas (CPF) e Pessoas Jurídicas (CNPJ), interessadas em exercer atividade de comércio de alimentos, bebidas e artesanato NA 3ª VIRADA CULTURAL, a ser realizado na Praça do Imigrante, nos dias 4 e 5 de novembro de 2023, das 10h às 22h.

REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2. Poderão participar desta seleção quem atender aos critérios estabelecidos para a habilitação neste Edital:

a) vendedores ambulantes autônomos (pessoas físicas) com Alvará de funcionamento e localização;

b) Microempreendedores Individuais (MEI);

c) Microempresas (ME) com Alvará de funcionamento e localização.

2.1 A quantidade de vagas disponibilizadas por atividade e as especificações contidas serão as seguintes:



ÁREA/ATIVIDADE	VAGAS
A) Comércio de Gêneros Alimentícios – Salgados, tais como pão de queijo, pastéis, cachorro quente, pizza, frango frito, hambúrguer, torrada, crepe, empada, pipoca salgada, enroladinho, sanduíche ou outra comida salgada adequada ao consumo ambulante. Doces, tais como brigadeiro, churros, algodão-doce, cupcakes, crepe, pipoca doce, sorvetes, picolés, bolos, tortas, biscoitos, brownie, cookies, mousses ou outros alimentos doces adequados ao consumo ambulante; É obrigatório a oferta de água e, pelo menos, um tipo de refrigerante.	03
B) Comércio de cerveja artesanal e chopp	03
C) Comércio de Artesanato – Comércio e exposição de peças de artesanato local e regional, livros, antiguidades, obras de arte e moda autoral.	02

2.2 Os proponentes que irão comercializar alimentos e bebidas (itens a e b) utilizarão estrutura fornecida pela Secretaria, estes espaços fornecidos terão a metragem de 3m de largura e 2,5m de profundidade

2.3 Os proponentes que irão comercializar artesanato (item c) terão de utilizar estrutura própria com a metragem de no máximo 3m de largura e 2,5m de profundidade.

2.4 Os credenciados deverão fazer a montagem do espaço 2 (duas) horas antes do início do evento.

DA INSCRIÇÃO

3. **A inscrição do pedido de credenciamento deverá ser feita por meio do PROTOCOLO DIGITAL, no período de 26/10/2023 até 01/11/2023, às 12h.**

3.1 A inscrição poderá ser feita de duas formas:

a) **Protocolada digitalmente** pelo Portal do Cidadão, acessando o serviço **Abertura de Protocolo, disponível no link:**

“<https://novohamburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>”, selecionando: Assunto: SEDEC Sub assunto: Licença temporária SEDEC com inscrição municipal. O interessado deverá incluir todos documentos exigidos





necessários obrigatórios conforme sua personalidade jurídica, selecionando o botão “+”), relacionados no item 3.6, ou;

b) **Protocolada presencialmente**, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, no Protocolo Geral, no andar térreo da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, localizada na Rua Guia Lopes, nº 4.201, Bairro Canudos – Novo Hamburgo/RS. O interessado deverá portar toda documentação exigida no item 3.6 em via original ou conforme a sua personalidade jurídica.

3.2 A taxa do Alvará temporário será gerada ao final do protocolo, devendo ser paga somente após os trâmites de habilitação e credenciamento do interessado no valor de 28 URMs (R\$122,16).

3.2.1 Caso o participante não seja habilitado e/ou credenciado, a taxa será cancelada.

3.3 O cadastramento constitui pré-requisito para o credenciamento, portanto deve-se ficar atento ao PROTOCOLO, para o caso de solicitações para complementação ou esclarecimentos referentes à documentação da inscrição.

3.4 As informações prestadas no protocolo de inscrição são de inteira responsabilidade do requerente.

3.5 A inscrição pressupõe a expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste edital, não podendo o interessado, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.

3.6 PARA A INSCRIÇÃO SÃO EXIGIDOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Documento de Identificação – RG ou CNH;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de residência. Caso o comprovante esteja em nome de terceiros, deverá ser apresentado uma declaração de domicílio assinada pelo responsável;
- d) Certificado de Curso de Boas Práticas; (para os vendedores ambulantes de alimentos e bebidas);
- e) Alvará de funcionamento de localização de Autônomo (Para PF);
- f) Certificado de MEI – Microempreendedor individual;
- g) Carteira de trabalho do empregado do MEI (quando este participar do evento).



DA HABILITAÇÃO

4. Os protocolos com respectiva documentação, serão analisados e conferidos, durante todo período às inscrições, de **26/10/2023 até 01/11/2023, às 12h.**

4.1 Verificada que a documentação protocolada está de acordo com as exigências do Edital, os inscritos serão considerados aptos e habilitados.

4.2 Havendo número de interessados maior do que o das vagas, o credenciamento será submetido a SORTEIO.

4.3 A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos, ou a apresentação de qualquer deles em forma diversa da informada, inabilita automaticamente o interessado.

DO SORTEIO

5. Em caso de necessidade de sorteio, conforme item 4.2, este será realizado no dia **01/11/2023, às 14 horas**, no Centro Administrativo Leopoldo Petry, na SEDEC, 10º andar e será iniciado na presença dos interessados.

5.1 O sorteio dar-se-á pelo depósito, em uma urna, dos números de protocolo com os nomes dos(as) proponentes habilitados(as).

5.2 Para o **preenchimento das vagas**, serão considerados selecionados àqueles habilitados que forem sorteados até o limite de vagas previstas para cada modalidade de comercialização conforme item 2.1.

DO CREDENCIAMENTO

6. O processo de credenciamento segue com a lavratura da “Ata de Credenciamento por Sorteio”, contendo a ordem dos sorteados com os nomes e CNPJ / CPF. Servindo de base para a emissão do Alvará de funcionamento e localização temporário.

6.1 As propostas habilitadas e não selecionadas, por ultrapassarem o número de vagas disponíveis para cada modalidade de comercialização, serão consideradas suplentes, seguindo-se a ordem sequencial do sorteio realizado. Podendo ser chamadas em caso de desistência ou vacância por qualquer motivo, submetendo-se aos itens 5.2

6.2 Os selecionados deverão pagar a taxa de Alvará de funcionamento e localização temporário para concluir o credenciamento.

6.3 Os selecionados deverão retirar seu Credenciamento, no dia **03/11/2023**, das 09h às 17h, na Sala do Empreendedor do Centro Administrativo Leopoldo Petry, na rua Guia Lopes, 4201 – 2º andar.





DAS OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES

7. São deveres dos participantes credenciados:

7.1 Cumprir rigorosamente com as cláusulas deste edital, em especial quanto à participação no evento.

7.2 Acatar as instruções e deliberações emanadas dos organizadores.

7.3 Portar o Alvará de funcionamento e Localização Temporário do evento e apresentá-lo à fiscalização caso solicitado.

7.4 Observar irrepreensível postura, discrição e polidez no trato com o público.

7.5 Observar as normas da RDC 216/2004 e Portaria 78/2009 da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento comercializado, zelando pela segurança alimentar e nutricional do consumidor

7.6 Manter preços compatíveis com o mercado.

7.7 A única bebida alcoólica cuja venda será permitida no evento será **cerveja e/ou chopp artesanal, sendo vedada** a comercialização de bebidas alcoólicas destiladas, tais como vodka, uísque, cachaça, e derivados, bem como drinks, batidas e coquetéis.

7.8 Os credenciados deverão armazenar, transportar e manipular os alimentos e bebidas de acordo com as normas sanitárias.

7.9 Os credenciados só poderão permanecer no local do evento na data do mesmo, no perímetro e horário designado pela organização do evento.

7.10 Os credenciados poderão utilizar pontos de energia elétrica fornecidos pelos organizadores.

7.11 Os credenciados não poderão causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade no espaço do evento, sob pena de responsabilidade;

7.12 Não poderão utilizar postes, árvores, gradis, bancos, canteiros e edificações para a montagem de equipamento e exposição das mercadorias.

7.13 Não poderão realizar ou distribuir qualquer propaganda/publicidade de caráter político, religioso e/ou filosófico, durante o evento, no local do evento.



DISPOSIÇÕES FINAIS

8. Serão indeferidas as inscrições incompletas ou que não estejam de acordo com os termos deste edital.

9. No ato da inscrição para este edital, os interessados concordam em ceder ao MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO o direito de uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante o evento, com fins de divulgação institucional.

10. O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelo credenciado com terceiros.

11. Os interessados credenciados deverão responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e outros pertinentes a espécie, eximindo ao MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, de quaisquer obrigações, em relação aos empregados, prepostos e outros.

12. A participação dos interessados terá caráter de conformidade, de que o interessado examinou criteriosamente o Edital, aceitando de forma integral a todas as condições estabelecidas.

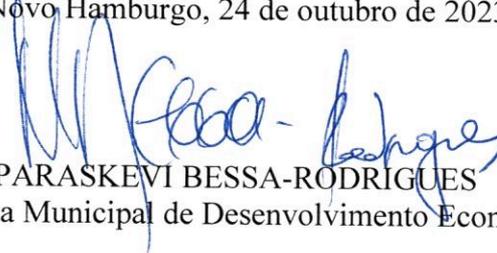
13. As taxas de alvará de funcionamento e localização temporário não serão devolvidas no caso de não participação dos credenciados.

14. O Edital estará disponível na página de editais, no site da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, no link: <https://novohamburgo.rs.gov.br/atos-publicos/> SEDEC

15. O Município poderá revogar este procedimento e/ou o credenciamento por interesse público, sem que caiba direito indenizatório a qualquer das interessadas/credenciadas.

16. Os credenciados que possuam dúvidas ou questionamentos a respeito da logística de instalação poderão contatar de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (51) 3594-9940/3097-9460 ou pelo e-mail saladoempreendedor@novohamburgo.rs.gov.br.

Novo Hamburgo, 24 de outubro de 2023.



PARASKEVI BESSA-RODRIGUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico